

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

Nº 009 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.173/2018

No dia **09 de maio de 2019**, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, denominados **CONTRATANTES RESOLVEM** registrar os preços visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.613/0001-38, com sede à Avenida das Nações, nº 309, Colatina Velha, Colatina/ES, CEP 29700-543, neste ato representada por seu sócio **Sr. FELIPPE DE OLIVEIRA GASPERAZZO**, brasileiro, portador do RG nº 4.194.434 ES/SPTC, inscrito no CPF sob nº 100.903.647-59, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SEMSA**, conforme descrito no **Anexo 05** do referido Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura, desde que publicada na forma da Lei.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.


Alessandra



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços tem estimativa no valor total em R\$ 122.620,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo II desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - As entregas deverão ser efetivadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Contratantes, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e os Contratantes não aceitarem sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designados para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelos Contratantes;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMAD

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2019 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2020


HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
FELIPPE DE OLIVEIRA GASPERAZZO
CONTRATADA

15.345.613/0001-38
HOTTSILVA DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP
AVENIDA DAS NAÇÕES, N.º 309
COLATINA VELHA - CEP 29700-543
COLATINA - ES


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES

HOTTSILVA DISTRIBUIDORA

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ n.º 15.345.613/0001-38

Inscrição Estadual n.º 082.877.94-7

Av. das Nações, Nº 309, Bairro Colatina Velha, Colatina – ES

CEP: 29.700-543,

Telefone Comercial nº (27) 3711-1481

E-mail: licitacaohs.distribuidora@hotmail.com



Colatina – ES, em 14 de maio de 2019.

À Pregoeira PGM,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRONICO n.º. 023/2019, com a devida descrição do Objeto e indicação do preço unitário de cada item e do preço global (conforme tabela abaixo).

PROPOSTA DE PREÇO – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100ML	HALEXISTAR (CIPROBACTER CX C/60) MS1.0311.0151.001-8	BOLSA	4.000	R\$ 29,24	R\$ 116.960,00
VALOR DO LOTE: CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.						R\$ 116.960,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.						R\$ 116.960,00

- O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos medicamentos.
- Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.


FELIPE DE OLIVEIRA GASPERAZZO
CPF Nº 100.903.647-59
C.I. 4.194.434 – ES/SPTC
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 15.345.613/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.877.94-7

Av. das Nações, Nº 309, Bairro Colatina Velha, Cidade de Colatina – ES, CEP: 29.700-543 -
Telefone Comercial nº (27) 3711-1481 – Email: licitacaohs.distribuidora@hotmail.com

15.345.613/0001-38
HOTTSILVA DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP
AVENIDA DAS NAÇÕES, N.º 309
COLATINA VELHA - CEP 29700-543
COLATINA - ES



ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ n.º 15.345.613/0001-38

Inscrição Estadual n.º 082.877.94-7

Av. das Nações, Nº 309, Bairro Colatina Velha, Colatina – ES

CEP: 29.700-543,

Telefone Comercial nº (27) 3711-1481

E-mail: licitacao@hott.distribuidora@hotmail.com

Colatina – ES, em 14 de Junho de 2019.

À Pregoeira PGM,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRONICO nº. 023/2019, com a devida descrição do Objeto e indicação do preço unitário de cada item e do preço global (conforme tabela abaixo).

PROPOSTA DE PREÇO – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEXISTAR (ISOFARMA) MS 103110163002-1	FLACONETE	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS.						R\$ 5.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS.						R\$ 5.660,00

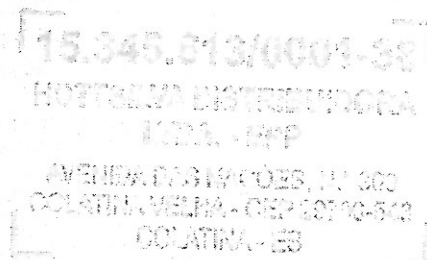
a) O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos medicamentos.

c) Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.


FELIPE DE OLIVEIRA GASPERAZZO
CPF Nº 100.903.647-59
C.I. 4.194.434 – ES/SPTC
GERENTE COMERCIAL/PROCURADOR
HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 15.345.613/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082.877.94-7



Av. das Nações, Nº 309, Bairro Colatina Velha, Cidade de Colatina – ES, CEP: 29.700-543 -
Telefone Comercial nº (27) 3711-1481 – Email: licitacao@hott.distribuidora@hotmail.com